

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 019/73

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

—*—

OFÍCIO N.º

154/73 - C. M.

Votorantim, 11 de junho de 1973.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Visa o Projeto em apreço, suplementar verbas diversas, cujos saldos acham-se praticamente esgotados e que por força do artigo 4º, letra b, da Lei nº 196, de 24 de novembro de 1972, não poderão ser objetos de Decreto já que tais suplementações excedem o limite de 50% (cinquenta por cento), autorizado pelo diploma acima referido.

Em se tratando de suplementações destinadas a cobrir despesas com pessoal; aquisições de materiais de consumo imprescindíveis; pagamento de juros e Amortização da Dívida Fundada Interna e Formação do Patrimônio do Servidor Público, torna-se necessário que o presente Projeto receba nessa Casa, uma rápida tramitação.

Assim sendo, Senhor Presidente, solicitamos seja o mesmo apreciado e processado nos termos do artigo 26 - parágrafo 1º, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

154/73 - C. M.

fls. 2

Sendo o que se nos oferece, prevalecemos
-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os protes -
tos da nossa sempre elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA

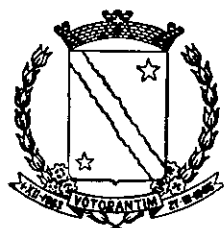
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador DOMINGOS METIDIERI FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº ____/73

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

201 3111 02 02.01	- Gabinete do Prefeito		
	Diárias	Cr\$	500,00
202 3120 02 I	- Junta de Serviço Militar		
	Materiais de Escritório e		
	Expediente	Cr\$	500,00
203 3130 66	- Comissão Municipal de Esportes		
	Diversos Serviços	Cr\$	15.000,00
303 3241 13	- Encargos do Município		
	Juros da Div. Pública - Fun		
	dada Interna	Cr\$	3.000,00
303 3250 81 III	- Encargos do Município		
	Formação do Patrimônio do		
	Servidor Público	Cr\$	100.000,00
303 4311 13 01.00	- Encargos do Município		
	Amortização da Dívida Públi		
	ca - Fundada Interna	Cr\$	25.000,00
305 3111 09 02.00	- Seção do Pessoal*		
	Despesas Variáveis c/ pessoal		
	Civil	Cr\$	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

TT

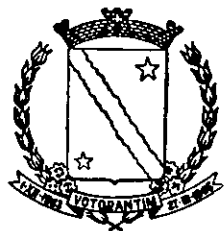
fls. 2

305 3120 09 I	- Seção do Pessoal		
	Materiais de Escritório e		
	Expediente	Cr\$	2.000,00
323 3111 93 02.00	- Limpeza Pública		
	Despesas Variáveis com o		
	Pessoal Civil	Cr\$	2.500,00
324 3111 97 02.00	- Serviços de Cemitério		
	Despesas Variáveis com o		
	Pessoal Civil	Cr\$	2.500,00
330 3140 83	- Diretoria de Assistência Social		
	Eventuais	Cr\$	500,00
334 3130 67	- Seção de Difusão Cultural e		
	Recreação		
	Diversos Serviços	Cr\$	1.000,00
334 3140 67 IV	- Seção de Difusão Cultural e		
	Recreação		
	Eventuais	Cr\$	1.000,00
343 3120 99	- Setor de Obras		
	Diversos Materiais	Cr\$	20.000,00
344 3120 94	- Conservação de Vias e Rodovias		
	Diversos Materiais	Cr\$	15.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelas anulações das seguintes verbas do Orçamento vigente:

PARCIAIS:

303 3274 91	- Entidades Municipais		
	Serviço Autônomo de Água e		
	Esgoto	Cr\$	142.500,00
343 4110 94 VIII	- Setor de Obras		
	Construção de Pontes e Via		
	duto	Cr\$	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



fks. 3

343 4110 95 II - Setor de Obras

Construção de Praças, Parques

e Jardins

Cr\$ 10.000,00

TOTAL :

343 4110 96 III - Setor de Obras

Construção do Matadouro

Municipal

Cr\$ 20.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 07 de junho de 1973 - IX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERIVALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 12 de 6 de 1973

[Signature]

A Comissão Judicial e Comissões

S. Sessões, 12 de 6 de 1973

[Signature]
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Devolvido	_____
Presidente	<i>[Signature]</i>

Comissão Finanças

Devolvido	_____
Presidente	<i>[Signature]</i>

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 22 de 6 de 1973

[Signature]
Presidente da Câmara

única

REJEITADO

S. Sessões, 22 de 6 de 1973

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 19 / 73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº 1 /

Francamente não podemos aceitar essa confissão de abuso das verbas, quando ainda não decorreram seis meses de administração.

Confessa o Alcaide que não só se esgotaram as verbas orçamentárias previstas, como ainda, usou-se do limite legal / de mais de 50%.

Ora, tal fato se situa entre aqueles que esta Edilidade está na obrigação de apurar.

Como e onde se aplicaram tais recursos.?

Por que em menos da metade do Exercício já não conta sua / Ex^a. com recursos para as necessidades de previsão ?

Será o número enorme de admissões sem nenhum critério que abarrota a Prefeitura ?

Lamentável sob todos os aspectos que se crie uma situação / dessas num Município tão aquinhoado.

A matéria é legal.

No mérito somos pela sua rejeição, por tudo que vai exposto sinônimo maior da má administração que se desenvolve em Votorantim.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator Supercio Mariano da Silva

Membro Francisco Munhoz

Membro

Projeto de Lei nº 19 / 73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº Z /

Temos para parecer o projeto supra.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.

Contrariando ao voto do Relator, opinamos pela aprovação do referido projeto, votando em separado.

Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itagyba Loureiro de Mello

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 19 / 73

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº 3 /

*Temos para parecer o projeto supra.
Acompanhamos o parecer da Comissão de
Justiça e Redação.
Opinamos pela sua rejeição.*

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator *Georgino Marques Dias*

Membro *Lupercio Mariano da Silva*

Membro

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 19 / 73

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto supra.

Nada a opor.

Opinamos pela sua aprovação.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itagyba Loureiro de Mello

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 19/73

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº 4/

Temos para parecer o projeto supra.

Nada a opor.

Opinamos pela sua aprovação.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itagyba Loureiro de Mello